



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 37/2024

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO INFÂNCIA - CURSO EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA (LECAMPO) - BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA DE PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PBP/MEC

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.022672/2024-29, torna pública a abertura das inscrições para a concessão de benefícios do Programa de Auxílio Infância aos discentes regularmente matriculados no Curso Educação do Campo - Licenciatura (LECampo), beneficiários do Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC, seguindo os termos e condições previstas nesta Chamada Interna e em conformidade com a [Portaria N.º 782/2024](#) e suas alterações.

1. DO PROGRAMA

1.1. Auxílio Infância: será concedido o auxílio mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) proporcional ao número de meses do Tempo Universidade (TU), aos discentes regularmente matriculados no Curso Educação do Campo - Licenciatura (LECampo), beneficiários do Programa de Bolsa Permanência do MEC (PBP/MEC), cuja residência seja externa ao município de Dom Pedrito ou residam na zona rural do referido município, e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a. que necessitam deslocar-se ao município de Dom Pedrito para a realização das atividades acadêmicas durante o TU, acompanhados de seus dependente(s) legal(is) e que se hospedam em local diverso da moradia estudantil; ou
- b. que necessitam de apoio para o cuidado de seu(s) dependente(s) legal(is) que permaneceram na sua cidade de origem.

1.1.1. Em ambas as situações, o discente deverá encaminhar ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) cópia legível de documento de identificação do dependente legal (RG, Certidão de nascimento ou outro documento de identificação).

1.1.2. Considera-se dependente legal a criança com idade de até 12 anos incompletos, ou seja, entre zero (0) e onze (11) anos, onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.

1.1.3. O Auxílio Infância será concedido mensalmente durante o período de atividades acadêmicas do TU, apenas um benefício por discente, independentemente do número de dependentes legais.

1.1.4. Caso o pai e a mãe, ou os responsáveis legais, que residam no mesmo endereço, cumpram os requisitos para a concessão do benefício, este será concedido apenas a um deles, preferencialmente à mãe.

1.1.5. Caso os pais ou responsáveis legais pela criança não residam no mesmo endereço, e ambos forem beneficiários do PBP/MEC, o Auxílio Infância será concedido ao discente que tiver a guarda do dependente legal.

1.1.6. O Auxílio Infância será concedido ao pai e à mãe ou aos responsáveis legais, nos casos de guarda compartilhada, nos termos da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), desde que ambos cumpram os requisitos para a concessão do benefício.

1.1.7. O Auxílio Infância é inacumulável com a modalidade Auxílio Creche.

1.1.8. O Auxílio Infância é inacumulável com a ocupação da vaga na moradia estudantil pelo dependente legal em conjunto com seus pais ou responsáveis legais.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A Chamada Interna deverá ser divulgada no site da [PRODAE/UNIPAMPA](#) e nas redes sociais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Para a solicitação do Auxílio Infância o discente beneficiário deverá enviar a documentação exigida, conforme estabelece o subitem 3.2. desta Chamada Interna, por meio eletrônico (*e-mail*), para o Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE), de acordo com o quadro 1.

Quadro 1. Endereço eletrônico do NuDE

<i>Campus</i>	Contato de <i>e-mail</i> - NuDE
Dom Pedrito	nude.dompedito@unipampa.edu.br

3.2. Documentação exigida para a solicitação do Auxílio Infância:

- I. formulário de solicitação (Anexo I) preenchido e assinado;
- II. cópia legível de documento de identificação do dependente legal (RG ou Certidão de nascimento ou outro documento de identificação do dependente legal);
- III. termo de guarda do dependente legal;
- IV. apresentar comprovante de matrícula, no mínimo, em vinte créditos semanais, admitidas exceções previstas no Modelo 2 e Modelo 2A, disponibilizados no site da [PRODAE/UNIPAMPA](#);
- V. formulário de [Declaração de cadastramento de domicílio bancário](#) (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária da qual seja o titular. Não serão aceitas: conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

3.2.1. O Termo de guarda do dependente legal, previsto no inciso III, do subitem 3.2, somente será exigido para os casos que se enquadrem nos subitens 1.1.5 e 1.1.6 desta Chamada Interna.

3.3. O NuDE, após o recebimento da documentação de solicitação do auxílio, deverá verificar se o discente é beneficiário do PBP/MEC, conferir a documentação apresentada e encaminhá-la à PRODAE via processo SEI, até o dia 15 de cada mês.

4. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 A análise da solicitação será realizada pela equipe técnica da PRODAE e a Equipe Gestora da PRODAE fará a homologação.

4.2. Será indeferida a solicitação que apresentar:

- I. documentação incompleta;
- II. que estiver fora dos prazos definidos nesta Chamada Interna;
- III. que contenha cópias ilegíveis;
- IV. que denote incoerência dos dados informados;
- V. que o discente não seja beneficiário do PBP/MEC.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em caso de não homologação da solicitação na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o *e-mail* prodaerecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo II.

5.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Recursos, designada pela PRODAE.

6. DOS QUANTITATIVOS DA EDIÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1. A concessão fica condicionada à existência e à liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos.

7. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O contemplado com o auxílio desta Chamada Interna fará jus ao recebimento do benefício compatível com o número de meses do TU de referência da solicitação, a partir da publicação do Resultado das Inscrições Homologadas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

7.1.1. Para o recebimento do auxílio no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 15, apresentando a documentação exigida no subitem 3.2 desta Chamada Interna, e ter sua inscrição homologada até o dia 20 daquele mês.

7.2. O pagamento, após homologação do auxílio, deverá ser solicitado pelo servidor de referência para o atendimento das demandas dos discentes indígenas e quilombolas do respectivo *campus*, mediante ofício mensal, no processo SEI nº 23100.022593/2024-18.

7.3. Período de vigência para concessão: de dezembro de 2024 a janeiro de 2026.

8. CRONOGRAMA

8.1. Publicação da Chamada Interna: 13/12/2024.

8.2. Inscrições de fluxo contínuo durante o TU: até dia 15 de cada mês.

8.3. Homologação da solicitação: até 20 de cada mês, antecipando-se este prazo, caso o dia 20 seja feriado ou final de semana.

8.4. As solicitações encaminhadas no período de 15 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, serão homologadas em janeiro de 2026.

8.5. Período de vigência para solicitação e concessão: de dezembro de 2024 a janeiro de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto desta Chamada Interna.

9.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

9.3. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados e decididos por comissão designada pela PRODAE, que poderá a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Uruguaiana, 13 de dezembro de 2024.

Honorina Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Nome:
Matrícula:
Tempo Universidade: () Verão/202___ () Inverno/202___
E-mail institucional:
Telefone para contato:
() discente indígena aldeado. () discente morador de comunidade quilombola.
Modalidade de Auxílio solicitada:

Auxílio Infância ()

Local e Data: _____, ___/___/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do Curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o Resultado das Inscrições Homologadas na Chamada Interna n.º ____/____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ___/___/____.

Assinatura do(a) discente solicitante



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 13/12/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627761** e o código CRC **31F835C8**.